

Doc
26.06.98
XUD 00 162
Sec 1

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 453, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena CHÃO PRETO, constante do processo FUNAI/BSB/1430/97,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Xavante;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 050/PRES, de 29 de agosto de 1997, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 1997 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 156/DEID/DAF/FUNAI, de 5 de junho de 1998, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declara de posse permanente do grupo indígena Xavante a Terra Indígena CHÃO PRETO, com superfície aproximada de 8.060 ha (oito mil e sessenta hectares) e perímetro também aproximado de 52 km (cinquenta e dois quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14º32'57" S e 53º17'45" Wgr., situado a cabeceira do Córrego dos Patos; daí, segue por uma linha seca até a cabeceira do Córrego Matrinxã; daí, segue à jusante do referido córrego, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 14º32'34" S e 53º11'48" Wgr., situado na confluência do referido córrego com um córrego sem denominação. LESTE: Do ponto antes descrito, segue-se a montante do córrego sem denominação, até o Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 14º37'09" S e 53º09'05" Wgr., situado na cabeceira do referido córrego. SUL: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha seca, até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 14º34'48" S e 53º21'03" Wgr., situado na confluência do Córrego dos Patos com o Córrego Paraíso. OESTE: Do ponto antes descrito, segue a montante, pelo Córrego dos Patos até o Ponto P-01, situado na cabeceira do mesmo, início desta descrição perimétrica. A Base Cartográfica refere-se às folhas SD.22-Y-A-V - Escala 1:100.000, DSG, Ano 1977.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS